



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4240**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
163/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA AMBSERV
TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, sediada à rua Alexandre Zanchetta, nº337, bairro Jardim Itália, CEP 83015-148, em São José dos Pinhais/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Berto Xavier da Silva, CPF nº 023.439.777-20, de acordo com o Processo nº **23080.088643/2019-48**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 53/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetos a prorrogação do contrato em referência por 12 (doze) meses, pelo período **de 28/11/2021 a 28/11/2022**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda; e o acréscimo do quantitativo do item 38; e a inclusão de cláusula do direito ao reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, pelo período **de 28/11/2021 a 28/11/2022**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Em decorrência do disposto na cláusula décima sexta do contrato em epígrafe, assim como do Art. 65, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **a partir de 28/11/2021** fica acrescido o quantitativo de 500 unidades ao item 38, representando um aumento de **R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**, que corresponde ao percentual de **7,39%** ao valor inicialmente contratado, sem registro de acréscimo anterior.

3.1. Segue o detalhamento do objeto contratado antes e após o acréscimo do item 38:

I – Objeto anterior ao acréscimo de quantitativos do item 38:

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A1	kg	100	14,04	1.404,00
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	12,85	77.100,00
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	14,04	1.404,00
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	13,30	13.300,00
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	14,04	351,00
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	14,04	1.404,00
TOTAL						94.963,00

II - Objeto após o acréscimo de quantitativo do item 38:

LOTE 04 - CAMPUS CURITIBANOS Resíduos Infectantes (Grupos A e E da RDC da ANVISA 222/2018)						
Item	CÓD SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
038	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino	kg	600	14,04	8.424,00

		final de Resíduos do Grupo A1				
039	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A2	kg	6.000	12,85	77.100,00
040	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A3	kg	100	14,04	1.404,00
041	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A4	kg	1.000	13,30	13.300,00
042	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo A5	kg	25	14,04	351,00
043	1333	Coleta, transporte e tratamento/destino final de Resíduos do Grupo E contaminado com Resíduo do Grupo A	kg	100	14,04	1.404,00
TOTAL						101.983,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. **A partir de 28 de novembro de 2021**, o valor anual estimado desta contratação passará de R\$ 94.963,00 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta e três reais) para **R\$101.983,00 (cento e um mil novecentos e oitenta e três reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptes 169856; Fonte 8100000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a reforçar o valor da garantia contratual, conforme previsto na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE REAJUSTE

7.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE, tendo em vista os índices acumulados no período compreendido de novembro de 2020 até outubro de 2021, em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser formalizado mediante termo de apostilamento, conforme previsto na cláusula sexta do contrato referenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeito.

Florianópolis, 18 de novembro de 2021.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-reitor de Administração)

André Berto Xavier da Silva
CPF nº 023.439.777-20
(Representante Legal da Contratada)

Testemunha 1 _____
Nome:
CPF:

Testemunha 2 _____
Nome:
CPF: